MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 51/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 63.621,30 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100102.084000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -3505.. ..... R$ 6.672,47
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente -3503.. ..... R$ 2.506,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -33503.. ..... R$ 13.085,99
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente -33503.. ..... R$ 6.286,84
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente -3500.. ..... R$ 24.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.098000 PSE - Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -3495.. ..... R$ 11.070,00
TOTAL ..... R$ 63.621,30

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica ..... R$ 11.070,00
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest. na Rede de Serviços de Saúde ..... R$ 24.000,00
Fonte nº 1503 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.de Saúde – Port.nº 204-GM... R$ 2.506,00
Fonte nº 1505 – Incentivo Financeiro de Custeio Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde ..... R$ 6.672,47
Fonte nº 31503 – Assistência Farmacêutica Estadual ..... R$ 19.372,83
TOTAL ..... R$ 63.621,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de maio de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 51/2017 que "***dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017",*** visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito de que trata o presente Projeto de Lei se refere aquisição de equipamentos de ar condicionado, computadores, prateleiras, armários, escrivaninhas, caixa térmicas para a assistência farmacêutica, aquisição de notebook e materiais e expediente para o conselho de saúde e Kit de nutrição, alimentação saudável, kit de tintas, jalecos personalizados e materiais e testes psicológicos para o programa Saúde na Escola, sendo saldo apurado no balanço financeiro de 2016, conforme segue:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica.;
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest. na Rede de Serviços de Saúde.;
Fonte nº 1503 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.de Saúde – Port.nº 204-GM de 2007.;
Fonte nº 1505 – Incentivo Financeiro de Custeio Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.;
Fonte nº 31503 – Assistência Farmacêutica Estadual.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2016.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 09 de maio de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br